LEI COMPLEMENTAR nº 131, de 01 de novembro de 1.994.
Fixa os valores das Unidades de Remuneração.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Os valores da Unidade Padrão de Remuneração Geral - UPRG e da Unidade Padrão de Remuneração do Magistério - UPRM, ficam fixados respectivamente a partir de 1º de outubro de 1.994 em R$ 87,70 (oitenta e sete reais e setenta centavos) e R$ 56,58 (cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Artigo 2º- As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 01 de novembro de 1.994.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL